



Id:1518FBDD096B3C11

 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

 ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS  
 Tomada de Preços nº 065/2023  
 Processo Administrativo nº 243/2023

1

O Município de União – PI, Através da Comissão Permanente de licitações, no uso de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria nº 673/2023, realizou no dia 05 de janeiro de 2024, a abertura dos envelopes das documentações da Tomada de Preços sob o nº 065/2023, para Contratação de pessoa jurídica para execução de obras de Construção do Aterro Sanitário do Município de União – 2ª Etapa, localizado na Zona Rural do Município de União - PI. À licitação realizada foram abertas as documentações das licitantes: 1-CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA, CNPJ Nº 63.347.280/0001-29; 2- J.R TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 07.607.937/0001-79; 3- SIGMA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ Nº 23.539.933/0001-57, sendo a sessão suspensa para análise da documentação de habilitação dos licitantes e informando que a decisão seria proferida em momento posterior, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

A Presidente e demais membros da CPL com auxílio do departamento de Engenharia da Prefeitura, analisaram a documentação de habilitação das empresas e os questionamentos proferidos pelas licitantes durante a sessão, sendo proferido o seguinte resultado: **HABILITADA:** 1- CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA, CNPJ Nº 63.347.280/0001-29, por atenderem as exigências do edital. **INABILITADA:** 1- J.R. TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 07.607.937/0001-79; 2- SIGMA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ Nº 23.539.933/0001-57.

Argumentação da empresa J. R. TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 07.607.937/0001-79, quanto a documentação das demais licitantes, conforme abaixo:

- CONSTRUTORA SIGMA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ Nº 23.539.933/0001-57: "Não apresentou a certidão trabalhista-CNDP; não apresentou balanço, mas sim um balancete; A declaração do responsável técnico não está assinada pelo responsável informado pela execução do serviço; não apresentou a declaração individual de autorização de inclusão na equipe técnica; O acervo técnico apresentado é incompatível com o objeto da licitação". **Análise:** Assiste razão à empresa quanto a questionada não haver apresentado a declaração exigida no item 9.1.1.2f, devendo a empresa ser inabilitada ante este motivo; Diferentemente do alegado, a empresa apresentou o seu balanço às páginas 35 de sua documentação, não assistindo razão à

2

questionante; Assiste razão à empresa questionante quanto a falta da declaração exigida no item 10.2.2.4k1, entretanto esta comissão considera que em sendo o técnico em questão um dos responsáveis técnicos, este não pode ser considerado dissociado da mesma em nenhuma hipótese, não assistindo razão à questionante; Relativamente ao acervo técnico ser incompatível com o objeto da licitação, assiste razão à questionante, conforme já explicitado anteriormente, devendo a empresa ser inabilitada.

1 - **Análise da CPL:** Após análise da documentação apresentada, a CPL encontrou as seguintes afrontas ao Edital de Licitações, conforme abaixo:

- CONSTRUTORA SIGMA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ Nº 23.539.933/0001-57: 1-Não apresentou a declaração de visita técnica. **Análise:** Apesar de haver referenciado a declaração no caput das declarações conjuntas que prestou, página 72 de sua documentação, a empresa omitiu a declaração sobre a visita técnica, exigência contida nos itens 4.3 a 4.6 e 10.2.2.4b do Edital, devendo, desta forma, ser inabilitada ante ao descumprimento de cláusula editalícia; 2- Não apresentou qualificação técnica profissional para o item 10.2.2.4c2, subitem 3, Impermeabilização de superfície com geomembrana (manta termoplástica lisa) tipo PEAD, E=1,5MM. A empresa também não conseguiu comprovar a capacidade técnica operacional, conforme exigido no item 10.2.2.4d3 do edital. **Análise:** A documentação apresentada pela empresa com o fito de comprovação das qualificações técnicas profissional e operacional requeridas, conforme exigido no item 10.2.2.4c2 e d3 do Edital, somente foram suficientes para atendimento do subitem 1 e 2, da qualificação profissional. Quanto a documentação apresentada pela empresa com o fito de comprovação da qualificação técnica operacional requerida, conforme exigido no item 10.2.2.4d3 do Edital, itens 1 e 2, está em nome de empresas diversas, enquanto não evidenciou a execução do item 3, não comprovando, assim, a empresa SIGMA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA a execução de serviços e o bom desempenho anterior em contratos da mesma natureza e porte, tornando-a **inabilitada**.
- J. R. TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 07.607.937/0001-79: Não apresentou qualificação técnica profissional para o item 10.2.2.4c2, subitens 2, Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³ e 3, Impermeabilização de superfície com geomembrana (manta termoplástica lisa) tipo

PEAD, E=1,5MM. A empresa também não conseguiu comprovar a capacidade técnica operacional, conforme exigido no item 10.2.2.4d3 do edital. **Análise:** A documentação apresentada pela empresa com o fito de comprovação das qualificações técnicas profissional e operacional requeridas, conforme exigido no item 10.2.2.4c2 e d3 do Edital, somente foram suficientes para atendimento do subitem 1, da qualificação profissional, escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural – com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³. Quanto a qualificação operacional, a empresa não conseguiu apresentar as evidências necessárias, não comprovando, assim, a execução de serviços e o bom desempenho anterior em contratos da mesma natureza e porte, sendo, portanto, **inabilitada**.

Nada mais havendo a ser observado nos documentos analisados, a Comissão Permanente de Licitação atendendo ao art. 109, inciso I, alínea "a", abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua publicidade, para contraditório, não havendo recursos a sessão para abertura de propostas fica desde já marcada para o dia 24 de janeiro de 2024 às 10:30hrs. União-PI, 17 de janeiro de 2024.

Tielly Vanessa da Rocha Oliveira  
 Presidente da CPL/PMU-PI

Visto:

Gustavo Conde Medeiros  
 Prefeito

Id:167C415566F5361D



ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI  
 CNPJ: 07.190.882/0001-44  
 Endereço: Rua João Ferry, Nº24 Bairro: Centro  
 CEP: 64445 - 000



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024  
 EXTRATO DO CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI, CNPJ: 07.190.882/0001-44.

CONTRATADA: H. FIDELES E SILVA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ SOB O Nº 34.858.504/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTA TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO.

BASE LEGAL: art.75, II da Lei nº 14.133/2021

VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI  
 Dotação: 01.031.0001.2001.0000- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PJ;  
 Fonte de Recursos: 500;

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ASSINAM: RODRIGO CÉLIO FERREIRA MOURA SANTOS (CONTRATANTE) E HAILO FIDELES E SILVA JUNIOR (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Rodrigo Célio Ferreira Moura Santos  
 Presidente da Câmara Municipal de Miguel Leão

Rodrigo Célio Ferreira Moura Santos  
 Presidente da Câmara Municipal  
 Miguel Leão - PI  
 CPF: 880.188.063-49